PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XX/2022 **Nº 3247/22**

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 2367/2017.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2367/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3.º 0 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é composta de 08 (oito) conselheiros titular e seus respectivos suplentes os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não Governamentais, sendo:
I - Das instituições governamentais:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
C) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01(um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência;
II - 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligados defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento no mínimo 01 ano."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de forma imediata.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pela servidora :Regiane Aparecida Pego Juchem – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Nº 3247/22

A Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, considerando a atual conjuntura municipal em que não há muitas alternativas de entidades da sociedade civil organizada na área do idoso, que encontram-se devidamente regulamentada para compor as instâncias de controle social em Sarandi e considerando a importância de tais entidades para o controle social do município. Entendendo a importância da regularização da política municipal do idoso, vimos por meio desta solicitar a alteração da Lei Municipal n.° 2367/2017.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
FLS. 03

Digitado pela servidora :Regiane Aparecida Pego Juchem – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito